



Prefeitura Municipal de Muzambinho Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.509 DE 03 DE MARÇO DE 2022

Revoga as disposições do Decreto 2.498 de 12 de janeiro de 2022; altera o artigo 23 do Decreto 2.423 de 12 de janeiro de 2021; e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, em especial o artigo 77, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as disposições do Decreto 2.498 de 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º O artigo 23 do Decreto 2.423 de 12 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 23** Os funerais poderão acontecer normalmente, respeitando todos os protocolos sanitários, sendo eles o distanciamento entre as pessoas, a higienização das mãos com álcool 70% (setenta por cento) e a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial.

Parágrafo único. Se a causa da morte for a COVID-19, não haverá funeral, e, obrigatoriamente o caixão deverá ser lacrado”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 03 de março de 2022.

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO
MAGALHAES:42975611668 MAGALHAES:42975611668
Dados: 2022.03.04 09:31:52 -03'00'
PAULO SÉRGIO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Maria Laura Bócoli Silva
MARIA LAURA BÓCOLI SILVA

Procuradora Geral do Município

Registrado. Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura

Em: 03/03/2022

PAULO